



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Maria Herondina Lima Cavalcante		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Maria Herondina Lima Cavalcante, nesta Capital, reconhece o curso de ensino fundamental e o aprova na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2010 e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 04360889-2	PARECER: 0692/2005	APROVADO: 17.10.2005

I – RELATÓRIO

Francisco Nemésio Ramalho, diretor da Escola de Ensino Fundamental Maria Herondina Lima Cavalcante, situada na Avenida D, 310, Conjunto Beira Rio, Vila Velha, CEP: 60.348.100, nesta Cidade, mediante Processo nº 04360889-2, solicita deste Conselho o credenciamento da referida instituição de ensino, o reconhecimento do curso de ensino fundamental e a aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição pertence à rede municipal de ensino, foi criada pelo Decreto nº 10681, de 31. 12. 1999, e tem o seu funcionamento de acordo com o Parecer nº 629/2002, deste Conselho.

O processo foi devidamente analisado pela assessora Inês Prata Girão que relata de forma criteriosa as condições de funcionamento do estabelecimento de ensino. A escola ocupa uma quadra inteira, com boas instalações, ambientes limpos, arejada e bem arborizada.

O projeto pedagógico demonstra um esforço conjunto na construção de uma instituição amadurecida que oferece serviços educacionais dada à natureza da atividade e o cliente destinatário.

Quanto ao regimento instruído em sua estrutura com identificação da escola e finalidades, organização administrativo pedagógica, regime escolar didático e das normas de convivência, estando de conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, nº 9394/96, combinada com a Resolução nº 395/05.

A biblioteca conta com um acervo bibliográfico composto de livros didáticos, paradidáticos, dicionários, tendo como objetivo despertar no alunado o gosto pela leitura.

Cont. Par/nº 0692/2005



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

O corpo docente é constituído de cinquenta e um professores habilitados na forma da Lei, tendo como diretor Francisco Nemesio Ramalho e secretária Regina Celi Moreira de A. Lima, Registro nº 6443/99-SEDUC, ambos nomeados pelo Prefeito Municipal de Fortaleza.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação apresentada pela escola, ora em análise, baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9394/1996, e as Resoluções nºs 363/2002 e 372/2002, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, votamos pelo credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Maria Herondina Lima Cavalcante, nesta Capital, pelo reconhecimento do curso de ensino fundamental e pela aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2010.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 17 de outubro de 2005.

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM
Relatora

JOSE REINALDO TEIXEIRA
Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC